



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA GERAL RIO NOVO DO SUL

TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA

COMPROMITENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA GERAL DE RIO NOVO DO SUL-ES**, localizada na Rua Muniz Freire, nº 16 – Centro / altos, nesta Cidade e Comarca.

COMPROMISSÁRIO: **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES**, na pessoa do ***Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antônio Estevam Fiório***, com sede administrativa na Rua Fernando de Abreu, nº18 – Centro, nesta Cidade e Comarca.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :

Estabelecer compromissos e condições para realização do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL a que se refere o Edital nº 001, de 06 de dezembro de 2007, objetivando assegurar o seu mais completo controle, transparência, lisura, conferência e fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REABERTURA P/ INSCRIÇÕES :

2.1. – O **COMPROMISSÁRIO** deverá fazer publicar, resumidamente, **NOTA OFICIAL** no **Diário Oficial do Estado** e, em pelo menos, **dois Jornais de circulação em nível estadual**, constando, no mínimo, a realização do CONCURSO PÚBLICO, prazo de inscrição e meio acessível para obtenção do EDITAL completo, de forma graciosa;

2.1.1. O período mínimo para realização das inscrições deverá ser de 05 (cinco) dias úteis consecutivos;

2.1.2. Deverá ser respeitado o intervalo mínimo de 10 (dez) dias entre o término do período de inscrição e a aplicação da prova escrita (primeira etapa);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA GERAL RIO NOVO DO SUL**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ISENÇÃO DE TAXA PARA INSCRIÇÕES :

3.1. – Caberá ao **COMPROMISSÁRIO** apresentar à Câmara de Vereadores, no prazo de 60 (sessenta) dias, projeto de lei para regulamentar e adequar a legislação para fixar os critérios legais e objetivos de modo a isentar do pagamento da TAXA DE INSCRIÇÃO em Concurso Público Municipal aqueles candidatos que, comprovadamente, forem sócio-economicamente carentes;

3.1. – Caberá ao **COMPROMISSÁRIO** retificar o Edital nº 001/2007, apontando o instrumento legal que irá assegurar a isenção do pagamento da TAXA DE INSCRIÇÃO no Concurso Público Municipal a que se refere o Edital nº 001, de 06 de dezembro de 2007, voltados aos candidatos que, comprovadamente, não puderem arcar com o desembolso daquele valor;

CLÁUSULA QUARTA - DA OBJETIVIDADE NA FORMULAÇÃO DA PROVA ESCRITA DE MULTIPLA-ESCOLHA:

4.1. – O **COMPROMISSÁRIO**, relativamente à PRIMEIRA ETAPA do certame – **PROVAS OBJETIVAS** – deverá elaborar questões de forma compatível com o grau de escolaridade exigível para cada cargo público, contendo enunciado claro, sem interpretações dúbias e, sobretudo, com alternativa (resposta) coerente e diretamente relacionada com a pergunta;

4.1.1. Perguntas, ainda que sob o pálio da objetividade, mas **alusivas aos conhecimentos práticos, para as atividades de nível básico ou médio**, não deverão ser feitas, haja vista privilegiarem domínios empíricos excepcionados pelos conteúdos educacionais;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA GERAL RIO NOVO DO SUL**

4.1.2. Em se tratando de prova objetiva (PRIMEIRA ETAPA), conforme modelo de gabarito indicado no EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007, as alternativas para resposta de cada pergunta deverão conter, no máximo 05 (cinco) alíneas e, em hipótese alguma, indicar a opção "**NENHUMA DAS RESPOSTAS ACIMA – N.R.A.**" , "**NENHUMA DAS ALTERNATIVAS**" ou item semelhante; de modo a se avaliar a resposta objetiva e correta que corresponda à proposição contida na pergunta;

CLÁUSULA QUINTA - DA CONFECÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS GABARITOS PARA PROVA DE MULTIPLA-ESCOLHA:

5.1. – O **COMPROMISSÁRIO** obriga-se a elaborar, confeccionar e utilizar **GABARITO** para marcação das respostas pelos candidatos, **unitariamente**, em **duas vias**, contendo campos para lançamento à mão do cargo, número de inscrição e preenchimento de **UMA** das alternativas para cada questão;

5.1.1. Este **GABARITO** em **DUAS VIAS, de teor idêntico**, deverá ser produzido em "**papel carbonado**", ou similar, entre eles contendo no verso tinta ou elemento químico que permita a reprodução fiel dos dados, pelo candidato, no momento de seu preenchimento, ao final da aplicação de cada prova;

5.1.2. No ato de aplicação da **PROVA OBJETIVA** (Primeira Etapa), cada candidato, ao final da prova, deverá preencher o **GABARITO** e o fiscal ou servidor responsável de cada sala, na vista do concorrente, deverá destacar a **PRIMEIRA VIA (original)**, acondicionando-a separadamente;

5.1.3. A **SEGUNDA VIA** desse **GABARITO** (carbonada ou reproduzida quimicamente) deverá ser colocada numa pequena **caixa com fissura linear na parte superior** (sem qualquer outra abertura), no momento da entrega pelo candidato e à **sua vista**;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA GERAL RIO NOVO DO SUL

5.1.4. Quando restarem os **três (03) últimos alunos em cada sala**, esses deverão **entregar os respectivos GABARITOS em conjunto**; se preciso no último instante do horário previsto;

5.1.5. Nesse instante final de entrega dos três (03) últimos GABARITOS, a **CAIXA CONTENDO A SEGUNDA VIA DOS GABARITOS, DE CADA SALA, SERÁ L A C R A D A** na *fenda linear*, mediante **COLAGEM** de papel e **RUBRICADA** pelos **03 (três) últimos candidatos em sala, pelo fiscal e por um representante indicado pelo SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO NOVO DO SUL-ES**;

5.1.6. Essas vias secundárias de todos os GABARITOS permanecerão **INVIOLÁVEIS** até a correção dos resultados e **PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO NOMINAL DOS APROVADOS** nessa PRIMEIRA ETAPA (Provas Objetivas), **guardadas** sob a **responsabilidade direta** da **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO CONCURSO**;

CLÁUSULA SEXTA - **DA CONFERÊNCIA DOS GABARITOS LACRADOS**:

6.1. Nos dez (10) dias subseqüentes à divulgação, pelo **COMPROMISSÁRIO**, do resultado da PRIMEIRA ETAPA do Concurso o **COMPROMITENTE** (MINISTÉRIO PÚBLICO) irá marcar dia, local e hora para realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, na qual serão abertas as caixas lacradas;

6.1.1. Nessa **AUDIÊNCIA PÚBLICA, antes da abertura de qualquer das caixas lacradas** contendo os GABARITOS, o **COMPROMITENTE** (MINISTÉRIO PÚBLICO) constituirá uma **COMISSÃO DE CONFERÊNCIA POR AMOSTRAGEM** que, aleatoriamente, irá abrir determinado número delas, procedendo ao cotejamento dos dados dos GABARITOS (Segundas Vias) com



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA GERAL RIO NOVO DO SUL

a pontuação obtida pelo respectivo candidato e a nota publicada na **RELAÇÃO OFICIAL DE APROVADOS**;

6.1.2. Em havendo divergências, o **COMPROMITENTE** (MINISTÉRIO PÚBLICO) irá lavrar **ATA DE OCORRÊNCIA**, determinando a apreensão de todas as demais caixas lacradas, recolhendo-as na sede da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA GERAL DE RIO NOVO DO SUL-ES** para que seja providenciada a realização de perícia em todo material;

6.1.3. O prazo para recurso, pelos candidatos, somente passará a fluir da data da realização dessa **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para acesso e conferência das segundas vias dos gabaritos pelos candidatos .

6.1.4. Acaso ocorra divergência entre os dados contidos nas caixas lacradas e na listagem geral dos aprovados na prova objetiva, esse prazo de recurso administrativo ficará suspenso até que se realize a avaliação técnica de todo material pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**;

6.1.5. Caberá ao **COMPROMISSÁRIO** a divulgação radiofônica e por carro e/ou moto com sonorização, convocando os interessados a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para conferência dos gabaritos, em ato presidido pelo **COMPROMITENTE** (MINISTÉRIO PÚBLICO);

CLÁUSULA SÉTIMA - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO:

7.1. – Não poderá haver HOMOLOGAÇÃO da PROVA OBJETIVA e muito menos do CONCURSO PÚBLICO, sem que se proceda a conferência e CONFIRMAÇÃO dos gabaritos contidos nas caixas lacradas; e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA GERAL RIO NOVO DO SUL

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS PARCIAIS E FINAL:

8.1. – As publicações das **RELAÇÕES DOS APROVADOS**, tanto na **PROVA OJETIVA** (Primeira Etapa), quanto na **PROVA DE TÍTULOS** (Segunda Etapa) deverão conter o **NOME, CARGO** e respectivas **PONTUAÇÕES** em cada fase e, para fins de divulgação e acesso geral, caberá a publicação de todos esses dados na forma da Lei Orgânica, e no Diário Oficial do Município,

8.2 -O **COMPROMISSÁRIO** deverá fazer publicar, resumidamente, **NOTA OFICIAL** no **Diário Oficial do Estado** e, em pelo menos, **dois Jornais de circulação em nível estadual**, constando, no mínimo, A CLASSIFICAÇÃO FINAL por **NÚMERO DE INSCRIÇÃO** em cada Etapa, indicando o meio acessível para obtenção do resultado completo;

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS:

9.1. O **COMPROMISSÁRIO** têm o **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da assinatura do presente para atender, completamente, aos ajustes fixados nas **CLÁUSULAS SEGUNDA** e **TERCEIRA** deste Termo;

9.1.1. O Concurso Público Municipal a que alude o Edital nº 001/2007 deverá ser finalizado, em todas suas etapas, até o dia 30 (trinta) de junho do ano em curso (2008);

9.1.2. À exceção do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA deste ajustamento, o **COMPROMISSÁRIO** (Município) deverá HOMOLOGAR o Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2007 até o dia 30/06/2008;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA GERAL RIO NOVO DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO DAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE TERMO:

10.1. O **COMPROMISSÁRIO**, incidirá em **MULTA-DIÁRIA**, de caráter e ônus pessoal para o signatário deste ajuste, na ordem de **05 (cinco) salários-mínimos** pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas neste Termo de Compromisso;

10.1.1. Essas multas serão executadas pelo **COMPROMITENTE** (MINISTÉRIO PÚBLICO), contra o Excelentíssimo Senhor Antônio Estevam Fiório, ora dito **COMPROMISSÁRIO**, ao final de cada **30 (trinta) dias** da última data para o cumprimento da obrigação ajustada;

10.1.2. Os valores apurados com as multas serão revertidos para fundo próprio no âmbito dos direitos difusos;

10.1.3. A sede judicial para execução será o Foro da Comarca de Rio Novo do Sul-ES;

10.2. (R E T I R A D O)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DESTES TERMOS:

11.1. O presente Termo de Ajustamento de Conduta deverá ser juntado à AÇÃO CAUTELAR PARA SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, com pedido de HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL e desistência daquela como consequência deste acordo;

11.1.1. Caberá ao **COMPROMISSÁRIO** (Município) apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA GERAL RIO NOVO DO SUL

da assinatura deste Termo, cópia do presente ajuste ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por sua projeção na Cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

E por assim estarem ajustados e compromissados, assinam, em todas as vias este TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTE DE CONDUTA, tendo como foro para dirimir quaisquer de suas dúvidas, o Juízo da Comarca de Rio Novo do Sul-ES, respeitado, contudo, a prevalência da Justiça do Trabalho, naquilo que conflitar com possível ajustamento já firmado com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

Rio Novo do Sul-ES, em 26 de fevereiro de 2008.

COMPROMITENTE:

FÁBIO BAPTISTA DE SOUZA
Promotor de Justiça

COMPROMISSÁRIO:

ESTEVAM ANTÔNIO FIÓRIO
Prefeito Municipal